



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
04062014

proposição
Medida Provisória nº 648/14

autor
Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

Nº do prontuário

1 X Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 3º, do art. 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 648 de 3 de junho de 2014.

JUSTIFICATIVA

O programa oficial de informação dos Poderes da República, previsto na alínea “e” do *caput* da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conhecido como “A Voz do Brasil”, é transmitido às 19h, de segunda à sexta-feira, em rede nacional, prestando contas das atividades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Este importante meio de comunicação, em muitas localidades, é a única forma do cidadão comum, mais humilde, sem muitos recursos, ter acesso aos acontecimentos políticos que afetam diretamente sua vida. E também se presta a ser uma forma de prestação de contas dos Parlamentares para com seus eleitores, mostrando um pouco do trabalho que vem realizando em prol daquela comunidade.

Por estar no mesmo horário a tanto tempo, não se pode admitir que haja flexibilização no horário da sua retransmissão, sob pena de se perder uma audiência cativa, que sempre aguarda, no horário de sempre pelo programa “A Voz do Brasil”.

Neste sentido, apresentamos esta emenda para suprimir a possibilidade da flexibilização, ao livre dispor do Poder Executivo.

PARLAMENTAR

--

CD/14431.87058-67